



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 20/10/2022

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 51, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

Institui a Comissão Temporária de Inventário Patrimonial da OAB/DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Advocacia e o Regimento Interno da OAB/DF, resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Temporária de Inventário Patrimonial, composta por 3 (três) membros do Conselho Pleno, quais sejam: Conselheiro Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Conselheira Karine Almeida de Alcântara Lopes e Conselheiro Sérgio Bonfim Monteiro Peres.

Art. 2º A Comissão terá duração de 03 (três) meses, prazo em que deverá inventariar todo o patrimônio da Seccional, Subseções e Clube da Advocacia e apresentar relatório ao Diretor-Tesoureiro da Seccional.

Parágrafo único – Em caso de necessidade justificada, o prazo de duração dos trabalhos poderá ser prorrogado.

Art. 3º A Comissão terá à disposição um colaborador da Seccional, a ser indicado pelo Diretor-Tesoureiro da Seccional, que apoiará os trabalhos.

Art. 4º A Comissão deverá reportar quinzenalmente o andamento dos trabalhos ao Diretor-Tesoureiro da Seccional.

Parágrafo único. Elaborado o relatório final de inventário patrimonial, a Comissão fará remessa dos autos ao Diretor-Tesoureiro, que o submeterá à análise da Diretoria da Seccional.

Art. 5º Em caso de necessidade, a Comissão poderá solicitar apoio financeiro à Seccional para a realização das atividades, que será deliberado pelo Diretor-Tesoureiro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

**DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR**

Presidente da OAB/DF

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2  
de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil